



LEI Nº. 1.005/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N.º 610/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e reeditar a Lei Municipal n.º 610/2010 acrescentando o Inciso I no art. 10 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – O auxílio-alimentação consistente no fornecimento de cesta básica será concedido em função de premente necessidade comprovada com diagnóstico de desnutrição em um dos membros da família, ou através de visita realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I-Mediante visita realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a conhecimento da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sendo constatada situação de desnutrição em um dos membros da família, será concedido auxílio alimentação consistente em leite conforme a necessidade familiar. “

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 10 de Fevereiro de 2017**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal**